



84.263.847/0001-59
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av. 27 de Dezembro, s/n
Vila Nova - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá-Pará

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DA MESA DIRETORA À APLICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS TOMADA EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA ENTRE VEREADOR E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que sempre que o Vereador cometer dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências, conforme a gravidade, inteligência do art. 76, §3º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente zelar pelo prestígio e dignidade da câmara, pelo respeito as prerrogativas constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar, lição advinda do art. 31, I, "j" do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que nos moldes do art. 25, incisos X e XV, compete privativamente à Mesa da Câmara, em colegiado, aplicar a penalidade de censura a vereador, consoante os §§ 4º e 5º do art. 76 e autorizar e a aplicação de penalidades da Câmara.

CONSIDERANDO a nota de desculpa do Secretário de Administração e Finanças protocolado nesta casa.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento e desculpas do Vereador Fernando.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 76, § 4º do Regimento Interno, qual seja a aplicação de censuras verbal, proposta pela Mesa da Câmara ao vereador que: "II - perturbar a ordem ou praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta no recinto da Câmara ou em suas demais dependências."



Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Poder Legislativo

RESOLVEM aceitar o pedido de desculpa do parlamentar, porém por considerarmos sua conduta atentatória ao decoro parlamentar que seja aplicada ao vereador FERNADO DE SOUSA SANTOS a pena de censura, fundamentada no art. 76, §4º do Regimento Interno,

Publique-se, registre-se e transcreva-se na ata desta Casa para os fins de direito.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Esp. do Piriá, 02 de abril de 2020.

84.263.847/0001-59
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av. 27 de Dezembro, s/n
Vila Nova - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá-Pará


Elvys Ley Castro Lima

Presidente da Câmara


Altomir Barros da Cunha

1º Secretário


Rosivaldo Paiva Galdino

2º Secretário